

EDITAL Nº 02/2023 DG/FASPE, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

CONVOCAÇÃO E NORMAS DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DA COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO (CPA)

A **FACULDADE DE SAÚDE DO SERTÃO DE PERNAMBUCO - FASPE**, instituição credenciada pela Portaria Ministerial nº 754, de 10 de Outubro de 2022, publicada no Diário Oficial da União em 11 de Outubro de 2022, através do seu Diretor-Geral, professor Luiz Gonzaga do Nascimento Júnior, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Legislação Educacional em vigor resolve tornar público, torna público as regras do processo eleitoral para escolha, pelos respectivos pares, dos membros titulares e suplentes para integrarem a Comissão Própria de Avaliação (CPA), no período de 2023 e 2024, para servidores, sociedade civil e discentes.

1 DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL:

Art. 1º. A Comissão Eleitoral será designada por indicação do (a) Diretora Geral do campus, ou por seu representante.

§ 1º. A Comissão Eleitoral será constituída por membros titulares e seus respectivos suplentes, conforme especificado a seguir:

- I** – Um representante titular e um suplente do corpo docente;
- II** – Um representante titular e um suplente dos servidores técnicos-administrativos; e
- III** – Um representante titular e um suplente do corpo discente.

Parágrafo único. Compete à Comissão Eleitoral coordenar e execução de todas as etapas da eleição da CPA.

2 DA COMPOSIÇÃO DA CPA:

Art. 2º. A comissão eleitoral compete à coordenação geral do processo eleitoral dos membros da CPA, conforme segue:

- I** - Um representante docente titular e um suplente;

II - Um representante técnico administrativo titular e um suplente;

III - Um representante discente titular e um suplente;

IV – Um representante da Sociedade Civil titular e um suplente.

3 DAS INSCRIÇÕES:

Art. 3º. Poderão candidatar-se membros do Corpo Docente, Técnico Administrativo e Discente do quadro, atualmente em efetivo exercício na instituição ou matriculado, no caso de discente, e membros da sociedade civil.

Art. 4º. As inscrições dos (as) candidatos (as) deverão ser formuladas em requerimento próprio (ANEXO II), que deve ser preenchido e enviado para o email **cpafaspe@gmail.com**.

§ 1º. A inscrição deverá ser realizada no período de 15 de Março a 07 de Abril de 2023.

§ 2º. A Comissão Eleitoral divulgará a lista das inscrições homologadas, no dia 10 de Abril de 2023, no site institucional e por demais meios.

4 DOS VOTANTES

Art. 5º. Poderão votar em seus respectivos representantes todos os servidores lotados no campus.

Parágrafo Único. O (a) eleitor (a) só poderá votar em 01 (um) (a) representante, correspondente aos seus pares.

5 DA ELEIÇÃO

Art. 6º. A votação ocorrerá no dia 24 de Abril e será realizada PRESENCIALMENTE, conforme cronograma (ANEXO I).

6 DOS RESULTADOS

Art. 7º. Encerrada a apuração, o resultado final será publicado pela Comissão Eleitoral, no site do campus, e divulgado pelos demais meios, em até 48 (quarenta e oito) horas.

I – Serão considerados eleitos os dois candidatos mais votados, em ordem decrescente, conforme representação do Art. 2º, sendo o primeiro titular e um suplente.

II – Havendo empate entre os candidatos, a vaga ficará com o candidato com a vaga o candidato com a maior idade.

III – Para interposição de recursos, será dado um prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do horário de divulgação dos resultados, devendo o referido recurso ser enviado à Comissão Eleitoral.

IV – Compete à Comissão Eleitoral examinar os recursos interpostos.

VII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. Não havendo o preenchimento das vagas, a nomeação dar-se-á por meio de indicação do Diretor Geral.

Art. 9º. Para ciência dos (as) candidatos (as) a membros da Comissão Própria de Avaliação – CPA, incumbem:

I - Comparecer com pontualidade às reuniões;

II – Atender às solicitações do MEC, cumprindo com presteza e eficiência as tarefas que lhes forem confiadas;

III – Estudar com atenção todas as etapas do processo de Autoavaliação, emitindo parecer com clareza e honestidade;

IV – Participar de todas as etapas do processo de Autoavaliação, compreendendo a sua responsabilidade na Comissão Local;

VI– Participar dos processos de Avaliações Externas para fins de autorização, reconhecimento e renovação do reconhecimento dos cursos de graduação presenciais e a distância;

V– Tomar parte nas reuniões, apresentar propostas, indicações, requerimentos, emendas e discutir qualquer assunto pertinente aos trabalhos da CPA;

VI – Solicitar informações, material e subsídios de qualquer órgão do campus, sobre assunto de interesse da CPA, necessários às atividades de Autoavaliação;

VII – Acessar a aba da Comissão Própria de Avaliação no site institucional para consultar informações pertinentes ao trabalho da CPA.

VII - Entregar conforme prazo definido, os Relatórios de Autoavaliação Institucional do campus.

Art. 10º. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Própria de Avaliação (CPA).

Art. 11º. Os recursos contra decisões tomadas pela comissão eleitoral serão resolvidos pela Direção Geral.

Floresta/PE, 14 de março de 2023.

Luiz Gonzaga do Nascimento Júnior
Diretor Geral

ANEXO I
CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL PARA MEMBROS DA CPA LOCAL

ATIVIDADE	PERÍODO
Criação da comissão eleitoral	14/03/2023
Período de inscrições dos (as) candidatos(as)	15/03 a 04/04/2023
Publicação das inscrições homologadas	10/04/2023
Eleição de membros da CPA	24/04/2023
Divulgação do resultado preliminar	26/04/2023
Prazo para interposição de recursos 24 horas a contar da data/hora do resultado	-
Divulgação do resultado final da eleição	28/04/2023

ANEXO II

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO ELEITORAL PARA MEMBROS DA CPA 2023-2024						
Todos os campos têm preenchimento obrigatório para efetivação da inscrição.						
IDENTIFICAÇÃO PESSOAL						
SEGMENTO: () Sociedade Civil () Docente ()						
Nome Completo (sem abreviaturas)						
CPF		RG		UF		
Telefone Residencial				Celular		
Município de Residência						
E-mail						
IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL						
Local de Trabalho						
Cargo						
Endereço						
Município					UF	
Telefones						
FORMAÇÃO ACADÊMICA						
Escolaridade	Ensino Fundamental		Ensino Médio		Ensino Superior	
Graduação						
Pós-Graduação						